



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO**

C.G.J.
Fls. 1878
AUTUAÇÃO

CERTIDÃO Nº 631/2006



O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral de Justiça

C.
Fls. 1878
M.

CERTIFICA, conforme solicitação formulada no expediente nº 34.572/2006, para fins de inscrição em concurso de remoção para serventia do foro extrajudicial que, consultados os assentamentos mantidos pela Divisão Administrativa deste Departamento, deles consta, no histórico funcional de **MARCELO ESTEVES SANTOS**, as seguintes informações:

1) **Exercício de titularidade para serviço notarial ou registral:** 1.1 - Foi provido na função de titular do Serviço Distrital Ventania, Comarca de Tibagi, pelo Decreto Judiciário nº 47/89, publicado em 26.01.1989, tendo assumido em 22.03.1989; e 1.2 - Foi removido para a função de titular da Serventia de Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos, Comarca de Foz do Iguaçu, pelo Decreto Judiciário nº 666/91, publicado em 27.06.1991, tendo assumido em 28.06.1991, função esta que exerce até a presente data.

2) **Exercício de designação para serviço notarial ou registral:** 2.1 Designado para responder, pelo Serviço Distrital de Cafelândia, Comarca de Corbélia, pela Portaria nº 01/87, de 13.03.1987, ato revogado pela Portaria nº 02/87-Juiz, de 21.04.1987.

3) **Exercício prestado como empregado juramentado ou escrevente indicado em serventia notarial ou de registro:** 3.1 Foi juramentado para subscrever atos junto a Serventia de Registro Civil, Títulos e Documentos, Comarca de Corbélia, pela Portaria nº 02/84-Juiz, de 22.02.1984, ato revogado pela Portaria nº 01/89, de 04.04.1989; e 3.2 Foi juramentado para subscrever atos junto ao Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos, da mesma Comarca, pela Portaria nº 11/85-Juiz, de 04.06.1985, até quanto foi Provido (Decreto Judiciário nº 47/89).

4) **Elogio expressamente consignado em ata de correção ou inspeção realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça:** NADA CONSTA)

5) **Elogio consignado por autoridade judiciária competente na respectiva ficha funcional:** NADA CONSTA)

6) **Registro na ficha funcional de imposição de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos:** NADA CONSTA)

Eu, Marlene Penter (Marlene Penter), Chefe da Seção de Expedição de Certidões e Atestados, extrai a presente Certidão. Eu Sandra Christina Wagner de Souza (Sandra Christina Wagner de Souza) Chefe da Divisão Administrativa, em exercício, a conferi. Eu, Marco Antonio Panisson, Diretor do Departamento, dou fé. "Recolhido ao Funrejus o valor de R\$ 5,00, conforme a Lei nº 13611, de 04.06.2002."

Curitiba, 02 de março de 2006.

07 MAR 2006

MARCO ANTONIO PANISSON

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

